

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49



LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2013, de 07 de janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 21, VII e artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO

- Art. 1º Os cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Bom Jardim, passam a obedecer à organização estabelecida por esta Lei, na conformidade dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- Art. 2º O quadro de cargos de provimento efetivo passa a ter sua composição na conformidade do Anexo I.
- Art. 3º O quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas passa a ter sua composição na conformidade dos Anexos III e VI.
- Art. 4º Servidor, para efeitos desta Lei, é a pessoa legitimamente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.
- Art. 5º O sistema de organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal baseia-se na natureza, grau de responsabilidade e complexidade do cargo, as peculiaridades do cargo e os requisitos para a investidura.

Parágrafo Único: São 08 (oito) os cargos efetivos contendo 11 (onze) vagas e 04 (quatro) cargos comissionados contendo 25 (vinte e cinco) vagas e 03 funções gratificadas, contendo 03 vagas, que compõem o Quadro



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

Permanente da Câmara Municipal de Bom Jardim, somando-se a estes os cargos de vereadores.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

- Art. 6° O cargo público quanto à forma de provimento deverá ser:
- I Efetivo, exigida a habilitação em concurso público de provas e títulos para o respectivo provimento;
- II Em Comissão, quando expressamente declarado em lei, sendo de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 7º Compete o Presidente da Câmara Municipal prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.
- Parágrafo Único: O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe der causa:
- I a denominação do cargo vago e demais elementos identificadores, o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
- II O caráter da investidura: efetivo, em comissão ou em função gratificada;
- III A fundamentação legal, bem como, a indicação do vencimento correspondente ao cargo;
- IV a declaração de que o exercício do cargo não se dá cumulativamente com outro cargo ou emprego público.
- Art. 8º O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação, precedida de concurso público.
- Art. 9º Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.





Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

CAPÍTULO III

DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS

Art. 10 – Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes do Anexo II.

Parágrafo único – O Cargo de Auxiliar Administrativo a que se refere o Anexo I fica transformado do nível CE-1 para o nível CE-2.

Art. 11 – Os subsídios dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são os estabelecidos na Tabela de Subsídios constantes do Anexo IV e VI.

Parágrafo Único: os subsídios dos cargos de provimento em comissão e função gratificada serão fixados em parcelas únicas, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

- Art. 12 Não será permitido ao Servidor da Câmara Municipal perceber vencimento ou subsídio superior ao do Vereador em exercício, ressalvado as incorporações de carreira.
- Art. 13 O servidor efetivo que ocupar cargo em desacordo com o da sua investidura em concurso, só perceberá unicamente o vencimento ou subsídio referente ao da sua investidura em concurso, certo de que se o servidor ocupar cargo em comissão terá direito aos vencimentos ou subsídios inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV

- Art. 14 Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato por prazo determinado.
- Art. 15 Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse para o Poder Legislativo Municipal, as contratações que visem a:

 I – substituir servidores de cargo efetivo em suas licenças ou impedimentos;

 II – permitir a execução de serviços técnicos ou por profissional de notória especialização;

III – atender a situações de urgência para continuidade e desempenho das atividades legislativas.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

- Art. 16 A contratação de que trata o artigo anterior terão dotação específica e o prazo deverá ser de 12 (doze) meses prorrogável no máximo por igual período.
- Art. 17 É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste título, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
- Art. 18 Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento do Poder Legislativo instituídos pela presente Resolução, exceto na hipótese do inciso II do artigo 17, quando serão observados os valores de mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19 Aplica-se aos servidores do Poder Legislativo, no que couber, todas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim instituído pela Lei Complementar nº 01 de 19 de junho de 1991 modificado pelas Leis Complementares nº 02/91 e nº 03/92.
- Art. 20 As atribuições dos cargos dos servidores efetivos, em comissão ou em função gratificada estão definidos no Anexo V da presente Lei.
- Art. 21 Ficam extintos os cargos comissionados de: Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos, Assistente Administrativo, Secretário de Controle Interno e Secretário, passando as funções de Tesoureiro e Diretor de Recursos Humanos constar do quadro permanente das funções gratificadas, conforme anexo VII e VIII.
- Art. 22 Fica criada no quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Bom Jardim, 1 (uma) vaga de Assessor Especial, 1 (uma) vaga de Escrevente Legislativo e 1 (uma) vaga de Diretor de Controle Interno.
- Art. 23 Permanecem as atribuições exercidas pelos servidores anteriores a esta Lei.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO PRESIDENTE



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (C.E. = Cargo Efetivo)

CARGOS	SÍMBOLO	N° VAGAS	NÍVEL
Contador	C.E.	01	CE-4
Técnico em Contabilidade	C.E.	02	CE-3
Auxiliar Legislativo	C.E.	01	CE-2
Operador de Computador	C.E.	01	CE-2
Motorista	C.E.	02	CE-2
Auxiliar Administrativo	C.E	02	CE-2
Auxiliar de Serviços Gerais	C.E.	02	CE-1

Carlos Gastão Q. Carrilho

Presidente '



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS CARGO PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	0 a 2 anos	2 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos
CE-1	791,41	870,18	957,18	1.055,22
CE-2	1.108,74	1.119,91	1.242,89	1.382,55
CE-3	1.649,26	1.832,43	2.036,19	2.262,44
CE-4	3.777,84	4.155,62	4.571,86	5.028,70

NÍVEL	8 A 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	Após 14 a 16 anos
CE-1	1.156,03	1.272,48	1.401,26	1.543,96
CE-2	1.474,20	1.706,96	1.784,57	2.017,33
CE-3	2.513,92	2.715,64	2.870,81	3.258,78
CE-4	5.531,13	6.084,25	6.692,67	7.361,94

Carlos Gastão P. Carvilla

Presidente



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (C.C. = Cargo em Comissão)

CARGOS	SÍMBOLO	N° VAGAS	NÍVEL
Procurador Jurídico	C.C.	01	CC-1
Assessor Especial	C.C.	01	CC-2
Assessor Político	C.C.	22	CC-3
Escrevente Legislativo	C.C.	01	CC-4

Carlos Gastão P. Carvilho



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	NIVEL	VALOR
Procurador Jurídico .	C.C.	01	3.846,53
Assessor Especial	C.C.	02	2.190,00
Assessor Político	C.C.	03	1.800,00
Escrevente Legislativo	C.C.	04	792,20

Carlos Gastão P. Carrilles
Prosidente



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

CARGO	Requisitos	Atribuições
Contador	Ensino Superior	Auxiliar o Controlador Interno em suas funções emitir certificado de auditoria, avaliar os acervos
	completo, com	patrimoniais e verificação de haveres e
	graduação em	obrigações, para quaisquer-finalidades, inclusive
	ciências contáveis,	de natureza fiscal, implantar e aplicar planos de
	com registro no	depreciação, amortização e deferimento dos
	C.R.C.	bens patrimoniais, bem como de correções
*		monetárias e reavaliações, escriturar regular
		oficial ou não todos os fatos relativos aos
		patrimônios e as variações patrimoniais da
		entidades, por quaisquer métodos, técnicos ou
		processo, elaborar balancetes e de
		demonstrações do movimento por contas, de
		forma analítica ou sintética, controlar, avaliar
		estudar a gestão econômica, financeira
		patrimonial da Câmara Municipal; analisa
		balanços; auxiliar tecnicamente na elaboraçã
		das leis orçamentárias; analisar os projetos de le
		em seu aspecto contábil, prestar eventual auxílio
		à Comissão Permanente de Finanças
		Orçamento da Câmara Municipal; fazer
		conciliação de contas; organizar os processos d prestação de contas da Câmara Municipal
		serem julgados pelos tribunais, conselhos d
		contas ou órgãos similares; rever balanços
		contas ou quaisquer demonstrações ou registr
		contábeis; realizar auditoria interna operaciona
		organizar os serviços contábeis quanto
		concepção, planejamento e estrutura materia
		bem como o estabelecimento de fluxogramas d
		processamento, cronogramas, organogramas
		modelos de formulários e similares; planificaçã
		das contas, com a descrição das suas funções
		do funcionamento dos serviços contábeis
		organizar e operar os sistemas de control
		interno; organização e operação dos sistemas d
		controle patrimonial, inclusive quanto
		existência e localização física dos bens em apoi
		o Responsável por Bens Patrimoniais.

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

	1	Desister de energoãos do contabilidado
Técnico em Contabilidade	Ensino médio completo, Curso Técnico Contábil, Registro no C.R.C.	Registrar as operações de contabilidade, preparar os balancetes mensais e balanços anuais, afixar os relatórios financeiros e orçamentários no quadro de avisos e editais do Poder Legislativo, zelar pelo fiel cumprimento do orçamento do Poder Legislativo, emitir empenhos, assinar todos os documentos relativos ao setor contábil, elaborar os relatórios do sistema de gestão fiscal, cumprir os prazos e as determinações do Tribunal de Contas do Estado, verificar a regularidade dos processos de despesa da Câmara, elaborar o orçamento anual do Poder Legislativo de acordo com as normas pertinentes apresentar anualmente certificado de regularidade com o Conselho Regional de Contabilidade.
Auxiliar Legislativo	Ensino médio Completo, possuindo conhecimentos básicos da legislação e organização municipal, constituição federal, boa técnica de redação, conhecimentos básicos de português, boa datilografia, conhecimentos sobre técnicas legislativas.	Preparar a resenha dos papéis destinados ao expediente das sessões, preparar registro de comparecimento dos senhores vereadores às sessões e reuniões das comissões permanentes e temporárias, numerar todas as indicações, requerimentos, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, bem como, substitutivos e emendas apresentadas, preparar a ordem do dia, de acordo com a minuta apresentada pela presidência da casa, registrando-a devidamente, lançar os despachos em todas as proposições, de acordo com o deliberado pelo plenário para assinatura do Presidente, manter em arquivo todas as proposições apresentadas, procedendo a juntada de matérias aos respectivos processos, organizar fichário de todas as
Operador d	e Ensino médio Completo, Noções práticas de	Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos de acordo com

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

	computação, curso de Windows, Excel, Corel-Draw,Access, etc, noções básicas de Internet.	execução, detectar problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciar soluções, manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes, executar tarefas dos sistemas informatizados, tomar cuidados e providências de conservação e manutenção recomendadas pelos fabricantes de equipamentos, orientar os servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe, executar tarefas afins e executar outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos.
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo.	Prestar Assistência à Mesa Diretora, Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica ou outro órgão para o qual seja designado, tais como: Tesouraria, Departamento Pessoal, Almoxarifado e Patrimônio; auxiliar a Secretaria Geral nos eventos oficiais e nas datas comemorativas; confeccionar ofícios dos setores requisitantes, indicações dos Senhores Vereadores e demais atividades correlatas.
Motorista	Primeiro segmento do ensino fundamental completo (5º ano completo), C.N.H.	Conduzir com presteza e eficiência os veículos oficiais da Câmara Municipal, conservar e manter sempre em boas condições de uso os veículos, atender aos serviços internos na condução de documentos a outros órgãos públicos, verificar as condições mecânicas e de uso dos veículos da Câmara, manter os veículos sempre abastecidos e em condições de viagem.
Auxiliar de Serviços Gerais	Primeito segmento do ensino fundamental completo (5º ano completo).	Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulamentares, hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e

Carlos Gastão P. Carrilho
Presidente

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

		solicitado.
Procurador Jurídico	3º grau Completo, graduação em Direito, registro na O.A.B.	Assessoramento direto a Presidência, à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes da Câmara no que concerne a parte Jurídica de todo o processo legislativo, representar juridicamente os interesses da Câmara Municipal, emitir pareceres nos projetos de lei encaminhados a Casa Legislativa, auxiliar a elaboração de projetos de lei e resoluções, verificar o cumprimento de prazos no encaminhamento de relatórios e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, emitir parecer sobre a legalidade de despesas nos processos da Câmara Municipal, fazer cumprir as resoluções e o regimento interno da Câmara, zelar pelos trâmites materiais e formais dos projetos encaminhados a Câmara.
Escrevente Legislativo	Ensino médio Completo,	Realizar atividades supervisionadas com pleno domínio da escrita (português) e conhecimento
	conhecimentos básicos da legislação e organização municipal, constituição federal, boa técnica de redação, conhecimentos básicos de português, boa datilografia, conhecimentos sobre técnicas legislativas.	dos procedimentos legislativos, no tocante a processos políticos, atuação legislativa, com a seguinte especificação: a) Redigir as Atas de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara Municipal; b) Redigir Atas de Comissões Permanentes, Comissões Especiais e Parlamentais de Inquérito, assim como acompanhar todo o processo para conhecimento dos fatos; c) Efetuar a síntese dos pronunciamentos dos Senhores Vereadores quando solicitado por autoridade competente;
Assessor Especial	Ensino médio completo, conhecimentos básicos da legislação e organização municipal, constituição federal, boa técnica de redação, conhecimentos básicos de português, boa datilografia, conhecimentos	Assessorar o Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da câmara municipal, representar oficialmente or Presidente sempre que para isso for credenciado, organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procuram or Presidente, procurar cientificar-se das providências e dos trâmites de processos e solicitações da Câmara a outras repartições públicas, incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a quando for o caso e providenciar sua expedição manter arquivos de documentos e papéis que em caráter particular, sejam endereçados as Presidente, atender pessoalmente as



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

		**
	sobre técnicas legislativas.	Presidente, providenciar o necessário para dar- lhe as devidas condições de trabalho e organizando sua agenda de atividades e programas oficiais, recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da câmara municipal, promover atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da edilidade, promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo.
Assessor Político	Primeiro segmento do ensino fundamental completo (5º ano completo).	assistência na organização legislativa que a

Carlos Gastão P. Carrillio



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO VI

QUADRO PERMANENTE

FUNÇOES GRATIFICADAS

- F.G = FUNÇÃO GRATIFICADA -

FUNCOES	SÍMBOLO	N° VAGAS	NÍVEL
Tesoureiro	F.G.	- 01	FG-1
Diretor de Controle Interno	F.G.	01	FG-1
Diretor de Recursos	F.G.	01	FG-1
Humanos		,	

Carlos Gastão P. Carrillio Presidente



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO VII TABELA DE VENCIMENTOS FUNÇOES GRATIFICADAS,

FUNÇOES	SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR
Tesoureiro	F.G.	FG-1	107,00
Diretor de Controle Interno	F.G.	FG-1	107,00
Diretor de Recursos Humanos	F.G.	FG-1	107,00

Carlos Gastão P. Carrillio

Presidente



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO VIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

DAS FUNÇOES GRATIFICADAS

Tesoureiro	Ensino médio completo, noções básicas de informática, sistema bancário, movimentação e controle de emissão de cheques, livrocaixa, conta corrente e outras correlatas.	Preparar o pagamento das despesas ordinárias da Câmara Municipal, elaborar a folha de pagamento do pessoal da Câmara Municipal, bem como, as que forem necessárias para atender o serviço, assinar juntamente com o Presidente, folhas de pagamento, empenho, cheques e outros documentos de contabilidade, submeter a apreciação do Presidente a prestação de contas das despesas relativas à Câmara, efetuar o controle financeiro e orçamentário da Câmara, emitir diariamente o Boletim de Caixa da Tesouraria.
Diretor de Controle Interno	Ensino médio completo	Fiscalizar e acompanhar o processamento das receitas e despesas da Câmara, emitir relatórios, bem como, do balanço geral, informar sobre a regularidade de todos os processos administrativos de despesas da Câmara Municipal, informar sobre a regularidade dos processos licitatórios, orientar na elaboração e execução dos procedimentos administrativos internos em face das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, cobrar dos demais setores o cumprimento dos prazos para remessa de relatórios e prestações de contas previstas em lei.
Diretor de Recursos Humanos	Ensino médio completo, noções básicas de informáticas, de direito administrativo, constitucional, trabalhista, previdenciário e outras noções correlatas.	Preparar folha de pagamento, controle de admissão, rescisões e demissões de servidores na Câmara Municipal, preparar SEFIP e DIRF, controlar a frequência de servidores, realizar cálculos relativos à sua função, cumprir as ordens determinadas pelos superiores da Câmara, emitir declaração anuais de rendimento, responder e atender ao Tribunal de Contas nas solicitações emanadas deste, além de todas as funções inerentes ao cargo ocupado.

Carlos Gastão P. Carrilho

President